

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO
Avenida Brasília, S/N - Bairro Santa Terezinha
Lagarto-SE, CEP 49400-000
- <http://hul.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23817.005861/2021-18

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADOS, PROTETORES E PRENDEDORES** para atender as necessidades do Hospital Universitário de Lagarto (HUL-UFS/EBSERH), vinculado à Universidade Federal de Sergipe, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. O Hospital Universitário de Lagarto é referência em saúde para nove municípios, alcançando uma população aproximada de 250.000 pessoas. Sendo um órgão integrante da Universidade Federal de Sergipe - Lagarto, atua como hospital-escola, porta aberta, referência em tratamento da COVID-19, em funcionamento 24 horas, com sua atenção voltada para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e assistência em saúde.

2.1.2. A aquisição dos itens se justifica para atender às necessidades de identificação funcional no intuito de aumentar a segurança a áreas restritas e estreitar relações entre colaboradores e usuários atendidos nas ações desenvolvidas no Hospital Universitário de Lagarto, prestador de serviços médico-hospitalares na região Centro-Sul do Estado de Sergipe. Os quantitativos foram apurados levando em consideração o número de funcionários atuais e a expectativa de contratações no decorrer de 12 (doze) meses.

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. Com a aquisição dos crachás de identificação, protetor e cordão personalizado, busca-se resguardar a segurança dos colaboradores e usuários atendidos no Hospital Universitário de Lagarto.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPOS

2.3.1. Justifica-se a união dos itens em lote único pela natureza dos materiais, sendo um complementar ao outro, feitos concomitantemente, necessitando, portanto, de padronização, o que possibilitará a combinação de qualidade e presteza na execução do objeto.

2.3.2. Os itens foram agrupados considerando os aspectos de ambientes de trabalhos correspondentes, além de atender ao **Princípio da Padronização**, conforme o Art. 27, V, a, do Regulamento de Licitações e contratos da EBSERH, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida, proporcionando produtos com a mesma qualidade, técnica e garantia.

2.3.3. Pelo fato de buscar a economicidade, proporcionando uma maior competitividade entre os licitantes, haja vista a economia de escala, que pelo fato de serem produtos da mesma natureza e com mesma técnica, viabilizam um menor custo para os contratados.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de Medida	Quantitativo Mínima por Demanda	Quantidade Total Anual	Valor Unitário Estimado
01	01	Crachá Personalizado, Substrato: PVC branco leitoso Formato: 86,00mm x 54mm x 0,76mm ISO-CR 80 (lag.x alt.x espessura) Impressão Gráfica: Offset 4x1 (anverso/verso) Orientação paisagem	439776	Unidade	50	1200	Sigiloso
	02	Protetor para crachá; vertical; duplo; plástico rígido transparente; espaço para crachá compatível com o modelo ISO-CR80.	419177	Unidade	50	1200	Sigiloso
	03	Prenhedor de crachá, material: níquel, tipo: jacaré, características adicionais: com alça em plástico leitoso	321475	Unidade	50	1200	Sigiloso

3.1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por todos os itens, conforme Quadro acima, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3.1.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, **SEM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**.

3.1.3. Por se tratar de serviço que não há como definir de forma precisa o quantitativo, a quantidade descrita neste Termo de Referência se trata de estimativa baseada em histórico acrescida de margem de segurança, contudo não há previsão exata de quantas unidades de fato serão executadas/adquiridas. Assim, os serviços de confecção e fornecimento dos crachás serão feitos sob demanda, bem como, o pagamento durante o período de vigência do contrato, de acordo com a real necessidade da Divisão de Gestão de Pessoas. Dessa forma a Contratante não fica obrigada a contratar os serviços na totalidade do valor e quantidade estimados.

3.1.4. A pesquisa de mercado foi realizada pela Divisão de Gestão de Pessoas, observando o que determina a Norma Operacional de Pesquisa de Preços da Ebserrh nº 02/2019.

3.1.5. De acordo com o art. 34 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e art. 13 do Regulamento e Contratos da EBSERH, o valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.

3.1.6. Em caso de divergência entre o descritivo e unidade de fornecimento do código CATMAT e o estabelecido na tabela acima, terceira e quarta coluna, prevalecerá o último.

3.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

3.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer produtos que atendam ao descrito neste Termo de Referência;

3.2.2. A CONTRATADA deverá fazer a entrega do item solicitado conforme as recomendações da CONTRATANTE.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a lei 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante **DISPENSA** de licitação, observando o que determina o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH junto à Lei 13.303/16.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/18, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

LOCAL	ENDEREÇO
Hospital Universitário de Lagarto – HUL-UFS-EBSERH Centro de Simulações e Práticas – Campus Universitário prof. Antônio Garcia Filho – UFS Campus de Lagarto/SE Sala da DIVGP - 1º andar	Av. Gov. Marcelo Déda, nº 300 - Bairro São José, Lagarto - SE, 49400-000. Tel - 3632-2040

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. Manter as certidões junto a Receita Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal VÁLIDAS.

6.2. É de responsabilidade do fornecedor as condições de conservação dos produtos entregues, resistência das embalagens, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

6.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos caso ocorra dano, riscos ou imperfeições a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades..

6.2.2. Não serão recebidos materiais que apresentarem nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, aderência ao produto, umidade e inadequações.

6.2.3. Não será permitida a entrega de quantidades inferiores a solicitada, devendo a empresa realizar a entrega integral do quantitativo solicitado pelo HUL;

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada no endereço informado no item 5, no horário especificado no subitem abaixo, nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega pelo telefone (79) 3632-2040.

7.2. Os PEDIDOS de materiais a serem adquiridos, serão efetuados por Nota de Empenho, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.

7.3. A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com as especificações desse Termo de Referência, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.

7.4. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Pedido de Fornecimento pela CONTRATANTE.

7.5. O servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE acompanhará e receberá os materiais, em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá e atestará TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO - DEFINITIVO. O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega do serviço.

7.6. Não serão pagos os materiais entregues em local diferente do mencionado no item 5 ou a pessoas não autorizadas.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

8.1. No local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

9. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.2. Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4. Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.

9.5. Em caso de desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Material, para as devidas correções.

9.6. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) materiais(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações deste Termo de referência.

9.7. O material mesmo entregue e aceito, ficará sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

10. DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

10.1. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, perda ou deterioração das características, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, à sua *expensa*, o produto defeituoso, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da constatação do vício do

produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

10.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, apenas uma vez, a critério da CONTRATANTE ou por solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, formulada antes de findo o prazo estabelecido, cabendo a CONTRATANTE a análise e deliberação quanto a aceitação ou recusa do pedido;

10.3. Caso a contratada se recuse a proceder a substituição do material nos termos deste edital, o HUL se resguarda o direito de aplicar as sanções previstas no item 21 do presente Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Efetuar a entrega dos produtos, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, em que couber, as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote de procedência e prazo de garantia ou validade.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público

11.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do HUL, caso seja necessário.

11.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do HUL/UFES/EBSERH, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo HUL/UFES/EBSERH.

11.10. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração do HUL/UFES/EBSERH.

11.11. Comunicar à Administração do HUL/UFES/EBSERH qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

11.12. Firmar, oportunamente, a sub-rogação da figura do CONTRATANTE/HUL/UFES para a filial EBSERH/Lagarto, na forma do artigo 6º da Portaria nº 72 de 09.12.2013 EBSERH, publicada no DOU, Seção 1, Pág. 9, de 18.2.2014.

11.13. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o HUL/UFES/EBSERH.

11.14. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste Pregão, ainda que acontecido em dependência do HUL/UFES/EBSERH.

11.15. Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição desta Dispensa.

11.16. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

11.16.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do HUL/UFES/EBSERH para a execução do contrato decorrente deste Pregão.

11.16.2. A veiculação de publicidade acerca desta Dispensa, salvo se houver prévia autorização da Administração do HUL/UFES/EBSERH.

11.16.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

11.17. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do HUL/UFES/EBSERH, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o HUL/UFES/EBSERH.

11.18. Obriga-se a contratada a:

11.18.1. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.18.2. Responder por todas as despesas decorrentes da contratação.

11.18.3. Fornecer os produtos a que se referem este processo, em conformidade com as especificações contidas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos produtos não estiverem em conformidade com as referidas especificações.

11.18.4. Zelar pela perfeita execução do fornecimento.

11.18.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço.

11.18.6. Executar o objeto dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e de acordo com o contrato.

11.18.7. Executar a contratação em consonância com as especificações exigidas e com a proposta de preços apresentada, em especial, o prazo e forma de entrega do objeto adjudicado.

11.18.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 88, X do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Projeto e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.4. Prover aos profissionais das empresas contratadas as orientações e autorizações de acesso necessárias para as operações de entrega dos produtos, nas dependências do HUL.

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 99 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A vigência contratual deverá ser de 12 (doze) meses ou até o atingimento do objeto (execução total), **SEM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.**

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter da contratação e do seu valor.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

19.1. Nos termos do art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

19.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 99 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

19.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no inciso II, art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

20.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente recebidos

20.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. Antes da emissão da nota de empenho e de cada pagamento à contratada, será realizado consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

20.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, NÃO será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.16. A EBSERH não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303, de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Contratada que:

21.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.1.3. Fraudar na execução do contrato.

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

21.1.5. Cometer fraude fiscal.

21.1.6. Não mantiver a proposta.

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

21.2.2. Multa moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias; decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá optar pela rescisão do contrato, em razão da inexecução total.

21.2.3. Multa compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

21.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

21.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

21.3. Também ficam sujeitas às penalidades do inciso III do art. 83 da Lei 13.303 de 2016, as empresas e os profissionais que:

21.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

21.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

21.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. A Ebserh deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DA ELABORAÇÃO

22.1. Os Empregados Públicos do HUL-UFS/EBSERH declaram ser responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:

Sidicley Moura Barros

Analista Administrativo

Paulo César Nascimento Almeida

Assistente Administrativo

Mayara Cardoso Lima

Assistente Administrativo

Róbson Augusto dos Santos

Assistente Administrativo

23. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

23.1. Eu, **Luiz Marcos de Oliveira Silva**, Gerente Administrativo do HUL-UFS/EBSERH, abaixo devidamente identificado, APROVO o presente Termo de Referência que visa a futura aquisição de crachás de identificação, protetor e cordão personalizado, considerando as justificativas expostas no mesmo, atestando que estão de acordo com as necessidades da instituição, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Luiz Marcos de Oliveira Silva

Gerente Administrativo HUL-UFS/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Sidicley Moura Barros, Analista Administrativo**, em 17/08/2021, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo César Nascimento Almeida, Assistente Administrativo**, em 17/08/2021, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Marcos de Oliveira Silva, Gerente**, em 17/08/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Cardoso Lima, Assistente Administrativo**, em 17/08/2021, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Augusto dos Santos, Assistente Administrativo**, em 17/08/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15624517** e o código CRC **68FB9AF5**.

Referência: Processo nº 23817.005861/2021-18 SEI nº 15624517